

**Instituto Erechinense de Previdência  
IEP**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTO  
2017**

Aprovada pelo Conselho de Administração em 21 de dezembro de  
2016.

## ÍNDICE GERAL

<b>1</b>	<b>OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO .....</b>	<b>4</b>
1.1	APLICABILIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO .....	5
1.2	VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO .....	6
<b>2</b>	<b>NORMAS E PROCEDIMENTOS DO IEP .....</b>	<b>7</b>
2.1	REQUISITOS DOS DIRIGENTES DO IEP .....	7
2.2	ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DO RPPS .....	7
2.3	CRITÉRIOS PARA A GESTÃO DOS ATIVOS: CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL .....	9
<b>3</b>	<b>ALOCAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>10</b>
3.1	META DE GESTÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE BENEFÍCIOS .....	10
3.2	DIRETRIZES PARA OS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO .....	10
3.3	DOS LIMITES GERAIS E DA ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO .....	12
3.4	CRITÉRIOS DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS .....	12
3.5	AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACRO-ECONÔMICO .....	12
3.6	MACRO-ALOCAÇÃO DE ATIVOS .....	13
<b>4</b>	<b>VEDAÇÕES E CONTROLE DE RISCOS DE CRÉDITO .....</b>	<b>15</b>
4.1	DAS VEDAÇÕES .....	15
4.2	RISCO DE CRÉDITO .....	15

## TERMOS GERAIS

*Ao longo do presente documento, encontram-se as premissas relativas ao processo de investimentos do Instituto Erechimense de Previdência - IEP*

*A elaboração dessas premissas visa atender as exigências legais e propiciar um instrumento de controle e de regramento para os procedimentos operacionais de investimentos do IEP.*

*Utilizam-se previsões de cenários de mercado. Todos os cenários utilizados são simulados pelos Gestores do IEP.*

*A Política de Investimento esta sustentada em dados e informações econômicas disponíveis no mercado até a data de sua aprovação, não se constituindo de forma alguma em fato certo ou concreto, sendo apenas uma projeção inicial de cenário que passará por revisões periódicas durante o exercício de 2017, caso necessário.*

## 1 OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Atendendo à Resolução CMN nº. 3.922/2010, o Regime Próprio de Previdência Social de Erechim, através do Instituto Erechinense de Previdência - IEP e por meio de sua Unidade Gestora e Conselho de Administração, apresenta a Política de Investimentos para o exercício de 2017, aprovada e registrada em Ata no dia 21 de dezembro de 2016.

A presente Política de Investimentos tem por finalidade fundamentar e nortear o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do IEP. Sendo utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos. Ainda, objetiva assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos do IEP.

A Política de Investimento descreve a filosofia e as práticas de investimentos do IEP e foi desenvolvida para servir como um plano para a gestão dos ativos confiados ao Instituto. A sua adoção objetiva a prática de um plano que proveja diretrizes de preservação e melhoria dos seus ativos por meio de um processo de investimento prudente e seguros.

O IEP adotou esta Política de Investimento como um plano de curto prazo para assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, servidores, empregados, segurados, beneficiários, provedores externos de serviços e órgão reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos seus ativos.
- A existência de um instrumento de planejamento que obrigue o IEP a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco, isto é, objetivos de investimentos e restrições de investimentos.
- A maximização da rentabilidade dos seus ativos na busca de constituir reservas suficientes para o pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de riscos, seguranças, solvências e liquidez.
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento do IEP.
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimentos.
- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.
- Que a meta de rentabilidade real para a carteira do RPPS possa ser cumprida com uma estratégia de investimento diversificada, tanto no nível de classe de ativos.

(renda fixa e renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos e indexadores

- A otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.
- Que serão sempre considerados no processo de tomada de decisões a: preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos e as estratégias de investimento.
- Mesmo sendo um planejamento de curto prazo, as decisões de investimentos serão, também, focadas no médio e no longo prazo.

## **1.1 APLICABILIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

A presente política de investimentos se aplica ao Plano de Benefícios da Previdência Social do IEP abrangendo os seguinte benefícios conforme a Lei Municipal N.º 5.971 de 17 de agosto de 2015 e suas alterações:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio doença;
- g) salário maternidade; e
- h) salário família.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte e
- b) auxílio-reclusão.

A meta atuarial para o plano de benefícios é de IPCA + 6% ao ano. A Política de Investimento se aplicará aos planos de benefícios do IEP na forma estabelecida pelo cálculo atuarial anual.

## **1.2 VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

De acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 o horizonte de vigência dessa Política de Investimentos é de um exercício fiscal com revisões dentro deste período.

A presente Política de Investimento entra em vigor em 01/01/2017 e encerra-se em 31/12/2017 sendo assegurada a sua revisão a qualquer momento através da constatação de fatos econômicos ou financeiros que a justifiquem.

## **2 NORMAS E PROCEDIMENTOS DO IEP**

Esse capítulo aborda a aplicação do conceito de governança na gestão financeira do IEP, sobretudo, a normatização interna dos diversos procedimentos, além de práticas internas de gestão.

### **2.1 REQUISITOS DOS DIRIGENTES DO IEP**

São conhecidos os atributos exigidos dos administradores previdenciários, tais como formação técnica compatível com o cargo, experiência comprovada no exercício de atividade na(s) área(s) financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de auditoria, e de recursos humanos. Não obstante tais atributos, ressaltam, por força da própria legislação e da natureza jurídica de tais entidades, a exigência de padrões de conduta ética e moral dos seus administradores.

Sob este prisma, os gestores do IEP devem:

- Ter atuação administrativa e de supervisão voltada para o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos planos de benefícios em compatibilização com os princípios de segurança, liquidez e solvência e proteção aos seus segurados.
- Ter atuação administrativa nos negócios e em seus planos de benefícios, segundo elevados padrões de conduta ética, moral, zelo e diligência, indispensáveis a esta gestão.
- Ter atuação administrativa em observância à legislação aplicável e às normas estatutárias e regulamentares.
- Exercer o dever de apuração das responsabilidades relativas às infrações eventualmente verificadas no âmbito do RPPS.
- Utilizar de cautelas, estudos e postulados técnicos necessários aos processos decisórios, aplicáveis à gestão dos planos de benefícios.
- Ter lealdade com os interesses dos seus segurados.
- Exercer uma eficaz comunicação e prestação de informações aos segurados e patrocinadores, relativas aos planos de benefícios e gestão dos recursos, observando-se o saudável princípio da transparência na gestão.
- Buscar constante profissionalização e atualização técnica e profissional.

### **2.2 ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DO RPPS**

As respectivas atribuições dos gestores do RPPS estão definidas em lei específica, devendo ser observadas na sua totalidade.

### **2.2.1 A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO RPPS COMPREENDE OS SEGUINTE ÓRGÃOS PARA TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTO:**

- I – Unidade Gestora;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Técnico.

As respectivas competências e funções dos membros da Unidade Gestora do IEP e Conselhos estão definidas na Lei n.º 5.971 de 17 de agosto de 2015.

### **2.2.2 NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS**

O IEP realizará periodicamente reuniões com bancos, empresas especializadas, conselhos e analistas com o objetivo de gerenciar e monitorar os riscos assumidos como, por exemplo, o risco de mercado, de crédito e de liquidez, dentre outros.

A descrição da Política quanto ao risco de crédito adotada pelo IEP pode ser observada em capítulo específico desta Política de Investimento.

### **2.2.3 DIVULGAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES**

O IEP divulgará para seus Patrocinadores, Conselhos, segurados e assistidos a sua Política de Investimento e as premissas e hipóteses atuariais.

Os canais utilizados pelo IEP para se comunicar com o meio externo, será pautada pela linguagem clara e objetiva, lastreada por um embasamento técnico sobre a situação financeira e atuarial dos planos de benefícios.

### **2.2.4 MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização do IEP e pelo zelo da gestão econômico-financeira sendo que as suas atribuições estão definidas na Lei n.º 5.971 de 17 de agosto de 2015. O Conselho fiscal emitirá relatórios semestrais de controles internos com a avaliação da gestão econômica e financeira do IEP.

### **2.3 CRITÉRIOS PARA A GESTÃO DOS ATIVOS: CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**

A gestão da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, segundo a Resolução CMN 3.922/2010, poderá ser:

- Própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social;
- Por entidade credenciada, quando as aplicações são realizadas por intermédio de instituição financeira ou outra instituição autorizada ou credenciada nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras; e
- Mista, quando as aplicações são realizadas, parte por gestão própria e parte por gestão por entidade credenciada, observados os critérios definidos no item anterior.

A totalidade dos recursos do IEP ficarão sob gestão própria no exercício de 2017. Portanto, os recursos estarão sob a gestão discricionária de sua Unidade Gestora, Conselhos e Comitê de Investimentos.

O objetivo de ter gestão própria da totalidade dos investimentos esta sustentado na experiência na condução de estratégias voltadas para promoção de resultados e proteção dos investimentos do IEP.

A distribuição do patrimônio e dos novos recursos para aplicações serão feitas por decisão dos membros da Unidade Gestora do IEP.

### 3 ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

O objetivo desse capítulo é apresentar as características da alocação de ativos do IEP, tanto no que se refere à macro-alocação de recursos como no que se refere aos objetivos específicos para cada segmento.

#### 3.1 META DE GESTÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE BENEFÍCIOS

As metas estabelecidas para as despesas administrativas e de benefícios previdenciários estão descritas na proposta orçamentária do IEP para o exercício de 2017, respeitando-se a legislação vigente e o cálculo atuarial. Maiores detalhes podem ser encontrados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

#### 3.2 DIRETRIZES PARA OS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Esta Política de Investimento se refere à alocação dos recursos da entidade em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável
- ✓ Segmento de Imóveis

Os recursos em moeda corrente serão alocados exclusivamente nos segmentos de renda fixa e variável. As aplicações no segmento de imóveis somente poderão ser efetuadas com imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

##### 3.2.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

###### a. *Benchmark*

Para o segmento de renda fixa, o IEP objetiva atingir rentabilidade igual ou superior a meta atuarial de IPCA + 6%.

Em caso especiais, o Órgão Gestor poderá estabelecer novos benchmarks, desde que aprovado pelo Conselho de Administração.

Com a adoção deste *benchmark*, o IEP espera que, tanto no curto como no longo prazo, a rentabilidade de seus investimentos no segmento de renda fixa seja superior à variação de sua meta atuarial. Destacando que, em cenários econômicos adversos é aceitável rentabilidades abaixo da meta atuarial no curto prazo.

#### **b. Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)**

Serão permitidos investimentos em ativos de renda fixa de acordo com os limites legais estabelecidos pelas Resolução CMN nº 3.922/10 e demais regulamentações posteriores aplicáveis ao RPPS.

A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/10.

### **3.2.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL**

#### **a. Benchmark**

Para o segmento de renda variável, o IEP espera atingir rentabilidade superior ao Índice Brasil - IBrX. Caso o IBrX não atenda mais os objetivos de rentabilidade estabelecida pelo IEP, o Conselho de Administração e o Conselho Municipal de Previdência poderão autorizar a alteração do benchmark para o Índice Brasil 50 - BrX-50 ou para o IBOVESPA.

A adoção deste *benchmark* reflete a expectativa do IEP de que, tanto no curto como no longo prazo, a rentabilidade desse índice seja superior à variação da meta atuarial.

#### **b. Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)**

No segmento de Renda Variável o IEP deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos no artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/10.

### **3.2.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS**

As alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Dependendo das condições do mercado e patrimonial, o IEP utilizará a sua meta atuarial como *benchmark* desse segmento, caso venha a ter operações e sejam autorizadas pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Municipal de Previdência.

### **3.3 DOS LIMITES GERAIS E DA ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

Como toda a gestão de recursos é própria, os objetivos de investimentos e de rentabilidade são definidos neste documento, respeitando o ano civil e a legislação em vigor.

Para esta política de investimento o IEP adotará e respeitará como limites gerais as regras de gestão e as vedações estabelecidas pela Seção III da Resolução CMN 3.922/10, inclusive os limites para investimentos em títulos de valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

Neste contexto, cabe aos gestores do IEP definir a compra e a venda de ativos sob sua gestão, baseado em metodologia de mercado para a formação de preço, objetivando, sempre, superar a meta de rentabilidade estabelecida e de não infringir os limites de risco tolerados.

### **3.4 CRITÉRIOS DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS**

O IEP adota o critério de marcação a mercado de todos os seus ativos financeiros, ou seja, que a carteria deva refletir o real valor de mercado do ativos, não importando o tipo de veículo de investimento (carteira administrada, títulos, fundos de investimento, etc).

### **3.5 AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACRO-ECONÔMICO**

Os cenários econômicos, utilizados tanto em termos de risco como de retorno, são de relevante importância para a execução do trabalho de macroalocação do ativos, uma vez que todas as alocações futuras e, portanto, a composição das carteiras são geradas com base em um processo de otimização dos resultados em relação aos cenários projetados.

Nesse sentido, os cenários econômicos para os investimentos do RPPS foram projetados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. Sendo que as premissas serão revisadas periodicamente e sistematicamente.

Para as estratégias de curto prazo, a análise é sustentada na minimização do risco dos investimentos, em eventos específicos do quadro econômico, político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso para as perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para o cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

As projeções expressas neste documento serão revisadas periodicamente pelos gestores do RPPS. A seguir apresenta-se as projeções econômicas consideradas pelo RPPS na data de elaboração desta Política de Investimentos.

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS	2017	2018
IPCA (%)	4,80	5,00
INPC (%)	4,95	5,10
IGP-DI (%)	5,10	5,20
IGP-M (%)	5,00	5,15
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,50	3,80
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	10,75	11,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	53,00	63,00
PIB (% de crescimento)	0,60	1,20
Produção Industrial (% de crescimento)	0,80	1,80
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-27,00	-30,00
Balança Comercial (US\$ bilhões)	43,00	47,00
Invest. Estrangeiro Direto (US\$ bilhões)	71,00	65,00
Preços Administrados (%)	5,50	5,20

### 3.6 MACRO-ALOCAÇÃO DE ATIVOS

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetiva do IEP para o exercício de 2017. Além disso, também deve-se observar os limites de realocação permitidos e os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.922/10.

Ressalta-se que, conforme as oportunidades de mercado, o IEP pode realocar para o exercício de 2017 os seus recursos financeiros de acordo com os limites estabelecidos a seguir.

				Margem de Alocação		
Inciso	Alínea	Limites	Ativos	Limite Inferior (%)	Limite Resolução (%)	Limite Superior (%)
I	a	até 100%	Títulos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC	0,00%	100,00%	100,00%
	b		FI 100% Titulo TR	0,00%	100,00%	100,00%
II		até 10%	Operações Compromissadas estruturadas em TLTN	0,00%	15,00%	0,00%
III	a	até 80%	FI Renda Fixa Referenciado: RF (FIA/DKA)	0,00%	80,00%	80,00%
	b		FI Índice de RF (FIA/DKA)	0,00%	80,00%	0,00%
IV	a	até 30%	FI RF ou Referenciado	0,00%	30,00%	30,00%
IV	b		FI Índice de RF	0,00%	30,00%	0,00%
V	a	até 20%	Poupança	0,00%	20,00%	20,00%
V	b		Letras Imobiliárias Garantidas	0,00%	20,00%	0,00%
VI		até 10%	Cotas de fundos de investimento de direitos creditórios (condomínio aberto)	0,00%	15,00%	0,00%
VII	a	até 5%	Cotas de fundos de investimento de direitos creditórios (condomínio fechado)	0,00%	5,00%	0,00%
VII	b		FI RF ou Referenciado "crédito privado"	0,00%	5,00%	0,00%

				Margem de Alocação		
Inciso	Alínea	Limites	Ativos	Limite Inferior (%)	Limite Resolução (%)	Limite Superior (%)
I		até 30%	Cotas de fundo de investimento referenciado - Ibovespa (IbRX/IBRX-50)	0,00%	30,00%	0,00%
II		até 20%	Cotas de fundos de índice referenciado em ações (Ibovespa, IbRX e IbRX - 50)	0,00%	20,00%	0,00%
III		até 15%	Cotas de fundos de investimentos em ações	0,00%	15,00%	0,00%
IV		até 5%	Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado	0,00%	5,00%	0,00%
V		até 5%	Cotas de fundos de investimentos em participações	0,00%	5,00%	0,00%
VI		até 5%	Cotas de fundos de investimentos imobiliário	0,00%	5,00%	0,00%

## 4 VEDAÇÕES E CONTROLE DE RISCOS DE CRÉDITO

### 4.1 DAS VEDAÇÕES

É vedado ao IEP aplicar recursos:

- na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos

creditórios não padronizados;

- praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social; e
- atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na legislação.

### 4.2 RISCO DE CRÉDITO

O IEP controlará o risco de crédito não-bancário e o risco de crédito bancário (instituições financeiras) conforme apresentado a seguir, respeitando-se os limites da legislação em vigor.

Para classificar o risco de crédito das emissões não-bancárias e bancárias que compõem a carteira do IEP, estas através de fundos de investimentos, o mesmo fundamentará suas decisões em ratings estabelecidos pelas seguintes agências:

- Fitch Ratings.
- SR Rating.
- Moody's Investor.
- Austin Asis.
- Standard & Poor's.
- Lopes Filho & Associados (apenas para crédito bancário).

Para que uma emissão seja considerada de baixo risco de crédito, o IEP apresenta, a seguir, quais são os níveis considerados como de baixo risco de crédito.

Agência de Classificação de Risco de Crédito	Ratings Considerados de Baixo Risco de Crédito Não-Bancário e Bancário - (CP = Curto Prazo e LP = Longo Prazo)
FITCH RATINGS <sup>5</sup>	CP: F1(bra), F2(bra) LP: AAA(bra), AA(bra), A(bra)
SR RATING	CP: sr AA, sr A LP: AAA <sup>SR</sup> , AA+ <sup>SR</sup> , AA <sup>SR</sup> , AA- <sup>SR</sup> , A+ <sup>SR</sup> , A <sup>SR</sup> , A- <sup>SR</sup> , brAAA, brAA <sup>+</sup> , brAA, brAA <sup>-</sup> , brA <sup>+</sup> , brA, brA <sup>-</sup>
MOODY'S INVESTOR	CP: BR-1, BR-2 LP: Aaa1.br, Aaa2.br, Aaa3.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br
AUSTIN ASIS	CP: AAA <sup>CP</sup> , AA <sup>CP</sup> , A <sup>CP</sup> LP: AAA, AA, A
STANDARD & POOR'S	CP: brA-1, brA-2 LP: brAAA, brAA
LOPES FILHO & ASSOCIADOS*	Macro Categorias: (1) Muito Seguro (baixo risco para longo prazo até 360 dias); (2) Muito Seguro (risco federal, baixo risco para médio prazo até 180 dias) e; (3) Seguro (baixo risco para curto prazo até 90 dias)

\* Apenas para crédito bancário.

É importante ressaltar que, se duas ou mais agências classificarem o mesmo papel, o IEP adotará, para fins de classificação de risco de crédito, àquela mais conservadora. Caso seja adquirido algum papel (título) não avaliado pelas agências classificadoras de risco demonstradas acima, o mesmo será automaticamente classificado como de médio e alto risco de crédito.

Portanto, o IEP adotará os limites legais de rating de crédito estabelecidos pelas Resolução CMN nº 3.922/10 além das demais regulamentações posteriores aplicáveis ao INSTITUTO, com base nas classificações efetuadas pelas agências classificadoras de risco nos níveis considerados como de baixo risco de crédito.

Erechim, 21 de dezembro de 2016.

  
Renato Alencar Toso

Presidente do IEP

  
Diones Ricardo Weber

Gestor dos Recursos

**Conselho de Administração**



---

Celso Antônio Spivakoski (Vice-Presidente do Conselho)



---

André Salvador Borges



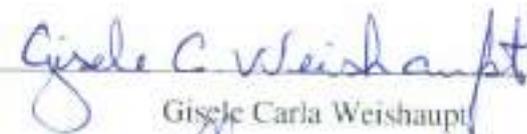
---

Selyídio Anselmo Frare



---

Leandro Zamboni



---

Gisele Carla Weishaupt



---

Ana Maria Poggere

Comitê de Investimentos



---

Diones Ricardo Weber (Presidente)



---

Sérgio Pereira Mendes Júnior



---

Edson Luis Kammler.